



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 111/2022

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. AMAURI LIMA FRAGOSO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº91 DE 2 DE JUNHO DE 2022.

DATA: 23.06.22

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Reestrutura o RPPS dos servidores públicos efetivos do município de Cacequi, de que trata o art. 40 da CF/88.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2022 .

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. ALEX WANCURA

Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA

GERAL 598
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 22.224.22 Pag. 91
Data 23.06.22

Assinatura _____ Hora _____

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 108/2022

AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. DOELI VALENTE DA SILVA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº91, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

DATA: 23.06.22

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Reestrutura o RPPS dos servidores públicos efetivos do município de Cacequi, de que trata o art. 40 da CF/88.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de reestruturar o RPPS dos servidores públicos efetivos do município de Cacequi, conforme determina o art. 40 da CF/88.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº91, de 02.06.22, não causará ônus ao município.

CONCLUSÃO:

Considerando a dispensa de previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.
Este é o parecer.


Sala das Comissões, em 23 de junho de 2022.


Ver. DOELI VALENTE DA SILVA
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. WALTER NEIDA LUZ GOMES

Ver. DIONATAN PINHEIRO

GERAL 588
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 23.224.22 Pag. 84
Data 23.06.22

Assinatura _____ Hora _____

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”